



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

ASSUNTO: Recurso interposto pela empresa GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, por meio do seu Pregoeiro, tornou público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024, para **aquisição de 02 (duas) motocicletas, visando a atender a ampliação de metas ao Convênio 1491001374/2023/SEGOV/PADEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contra a classificação de propostas foi interposto recurso da empresa GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. impugnando a decisão que declarou a empresa MOTOVAM LTDA. como vencedora para o item 01 do edital, afirmando que a empresa deveria ser desclassificada pois, supostamente, o produto ofertado pela vencedora não atendia as exigências estipuladas no certame.

Em síntese, afirma a recorrente que o edital exigia uma motocicleta 0 km, potência máxima 14,9 cv, entre outros requisitos, enquanto a motocicleta ofertada pela empresa vencedora contava com potência de apenas 12,2 cv, portanto, o produto ofertado pela empresa declarada vencedora estaria em desacordo com as exigências do edital.

Contra referido recurso, a empresa MOTOVAM LTDA. apresentou contrarrazões, oportunidade em que sustentou que foi solicitado pelo Município, conforme edital do processo de licitação, motocicleta com potência máxima de 14,9 cv, o que significaria dizer que era exigido que a motocicleta 0km, de cilindrada mínima 149cc, com injeção eletrônica, capacidade mínima do tanque de combustível de 12,2L *flex* ou gasolina, tivesse NO MÁXIMO 14,9 CV, o que seria uma forma de abranger todas as marcas existentes no mercado, que possuíssem motocicletas de 149 cc., com potências distintas umas das outras, de modo que a motocicleta ofertada cumpria com os requisitos do certame. Por tais razões, requereu o indeferimento do recurso e manutenção da empresa (MOTOVAM LTDA.) para prosseguir com a assinatura do contrato para o fornecimento.

Em detida análise do recurso interposto, bem como das contrarrazões apresentada, forçoso reconhecer que a motocicleta ofertada pela empresa declarada vencedora, MOTOVAM LTDA., está plenamente de acordo com as especificações do edital do processo licitatório n.º 018/2024 – pregão eletrônico n.º 005/2024, como visto abaixo:

DESCRIÇÃO DO EDITAL:

1.3 Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
01	Motocicleta, 0 Km, potencia máxima 14,9 cv; cilindrada mínima 149 cc; injeção eletrônica, capacidade do tanque: mínimo 12,2 litros; combustível <i>flex</i> (gasolina e etanol) ou gasolina	UN	02	R\$19.575,00

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

感動
KANDA
感動



YAMAHA
Rise Your Heart.

FACTOR 150 Urban URBANO

MOTOR

Tipo	SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar
Potência	Gasolina: 12,2 cv (7500 rpm) Etanol: 12,4 cv (7500 rpm)
Torque	Gasolina: 1,3 kgf.m / 5500 rpm Etanol: 1,3 kgf.m / 5500 rpm
Quantidade de Cilindros	1
Cilindrada real arredondada	149 cm ³
Diâmetro X Curso	57,3 mm x 57,9 mm
Taxa de compressão	9,6 : 1
Alimentação	Injeção eletrônica
Tipo de combustível	Gasolina / Etanol

Nota-se então, que a proposta se coaduna perfeitamente com as exigências mínimas estipuladas no edital, ademais, vale esclarecer que o termo de referência do processo licitatório determina, especialmente no que se refere a potência da motocicleta a ser adquirida, não poderia ser superior a 14,9 cv, de modo que veículos que não ultrapassem referida margem, e atendesse os demais requisitos, seria perfeitamente classificável, uma vez que atende os requisitos do certame, e respeitados os Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Deste modo, observado que o edital exigia motocicleta com potência máxima de 14,9 cv e a motocicleta vencedora, ofertada pela empresa MOTOVAM LTDA., possui potência de 12,2 cv (gasolina) e 12,4 cv (etanol), conclui-se que foram devidamente atendidos os requisitos do certame.

À luz de todo o expandido, com base, especialmente, nos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, sugere:

Que seja conhecido o recurso interposto pela empresa GRANKAI COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., eis que tempestivo e, no mérito, que lhe seja negado provimento, eis que o produto ofertado pela empresa vencedora atende plenamente os requisitos do edital, devendo ser mantida a habilitação da empresa MOTOVAM LTDA. como vencedora do processo licitatório n. ° 018/2024 – pregão eletrônico n. ° 005/2024, com o regular prosseguimento do procedimento para a assinatura do contrato de fornecimento.

Franciscópolis – MG, 23 de julho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

DA DECISÃO

RATIFICO os termos apresentados na sugestão de decisão da Sra. Pregoeira, acompanhados pela Assessoria Jurídica do Município de Franciscópolis, razão pela qual, conheço do recurso interposto, visto que tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento, considerando que o produto ofertado pela empresa vencedora cumpre com as exigências do edital, conforme fundamentos expendidos.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal